DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE

ATA
ATA DE Nº. 24/2026 – REUNIÃO CMAS.....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 17 DE JUNHO DE 2026.....

ATA DE Nº. 24/2026 - REUNIÃO CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA
LEI MUNICIPAL Nº. 501/ 2021

ATA Nº 24/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LAJEDÃO – BA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lajedão, Estado da Bahia, na sala de reuniões da secretaria municipal de Assistência Social, sob a presidência de sua respectiva presidente e com a presença dos demais conselheiros titulares e suplentes: **Neivinha Ferreira Costa, Marianna Lima Soares Wilma Viana de Souza, Naijane De Jesus Campos, Raiane França Rocha e Marcela Santos Novais.** Estiveram presentes, ainda, a secretária municipal de Assistência Social, Srª Adriana Andrade e o assessor técnico, Ari. Verificado o quórum regulamentar, a Presidência declarou aberta a sessão e apresentou a pauta do dia, que consistiu na análise, discussão e deliberação para aprovação do Termo de Adesão e Aceite da Ação Estratégica Construção SUAS Bahia, cujo objeto é o cofinanciamento estadual para a estruturação da rede socioassistencial do município, mediante a construção de uma unidade pública de atendimento da Proteção Social Básica, especificamente um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A palavra foi concedida à Secretária Municipal de Assistência Social de Lajedão, Sra. Adriana Andrade Passos, que realizou a leitura técnica e detalhou as obrigações do instrumento a ser pactuado com o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), representada pela Secretária Estadual Sra. Fabya dos Reis Santos. Em sua exposição, a gestora ressaltou o amparo legal da medida, fundamentada na Lei Estadual nº 14.637 de 2023, no Decreto Estadual nº 24.012 de 2025, no Pacto de Aprimoramento Estadual do SUAS (Resolução CEAS nº 15/2025), nas Portarias SEADES nº 211, 217 e 226 de 2025, na Resolução CIB SUAS nº 08/2025 e na Resolução CEAS nº 25/2025. Informou que, devido ao enquadramento de Lajedão como Município de Pequeno Porte I, o piso de cofinanciamento estadual fixado pela Portaria nº 217/2025 é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recurso que será repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). O repasse ocorrerá no Bloco da Proteção Social Básica, no componente estruturação, dividido em cinco parcelas vinculadas ao cumprimento de metas físicas e cronograma de desembolso, conforme apresentado no termo de aceite. Foi pontuado que o município terá o prazo limite de 30 meses para a conclusão da obra, devendo apresentar o Plano de Trabalho em até 60 dias após a assinatura, contendo a comprovação de propriedade ou dominialidade do terreno, projeto arquitetônico, projeto básico, licenças ambientais e declaração de sustentabilidade do objeto, além de assumir o compromisso de manter o funcionamento do serviço socioassistencial na unidade construída por um tempo mínimo de 10 anos. A secretária considerou que a construção da sede própria qualificará o trabalho das equipes de referência e o atendimento à população vulnerável no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Diante disso, a Presidência colocou a matéria em votação e, por unanimidade dos presentes, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Termo de Aceite do Programa Construção SUAS Bahia, deliberando pela imediata publicação de Resolução específica para formalizar e homologar a decisão. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual Eu, Talita Silva Nascimento, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Lajedão - BA, 17 de junho de 2026.

Raiane França Rocha, Talita da Silva Nascimento, Marcela Santos Novais, [illegible], Naijane de Jesus Campos, Marianna Lima Soares Wilma Viana de Souza.

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 17 DE JUNHO DE 2026

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lajedão - Bahia

Lei Municipal nº 501/2021
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 030 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Aceite da Ação Estratégica Construção SUAS Bahia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Lajedão - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme Lei municipal 501/2021, na forma regimental e em Assembleia Geral extraordinária realizada em 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.637 de 2023 e o Decreto Estadual nº 24.012 de 2025, que regulamentam o Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO o Pacto de Aprimoramento Estadual do SUAS, aprovado pela Resolução CEAS nº 15 de 2025, bem como as Portarias SEADES nº 211, 217 e 226 de 2025, a Resolução CIB SUAS nº 08 de 2025 e a Resolução CEAS nº 25 de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade premente de qualificar a infraestrutura da rede socioassistencial da Proteção Social Básica e garantir um ambiente adequado e acolhedor para o Trabalho Social com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade dos conselheiros presentes, o Termo de Adesão e Aceite da Ação Estratégica Construção SUAS Bahia, celebrado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), e a Prefeitura Municipal de Lajedão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O objeto da aprovação consiste no cofinanciamento estadual destinado à estruturação da rede socioassistencial através da construção de uma unidade pública de atendimento do SUAS, tipificada como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º – Fica referendado o valor do cofinanciamento para o município de Lajedão, enquadrado como Pequeno Porte I, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedão (FMAS), em conta bancária específica e de acordo com o cronograma de desembolso por metas físicas estabelecido no referido Termo de aceite, nos termos dos atos administrativos, conforme as Portarias SEADES no 211 de 2025, no 217/2025, no 226/2025, no 010/2026.

Art. 4º - O CMAS se compromete em acompanhar a aplicação de recursos e o cumprimento das responsabilidades e competências locais, atuando com ações fiscalizatórias quando necessário.

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Lei Municipal nº 501/2021
Lajedão – Bahia

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Lajedão - Bahia

Art. 5ª - O CMAS recomenda a gestão municipal que sejam realizadas as devidas providências para atualização do orçamento alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, seja para o recebimento do crédito orçamentário estadual, seja para a alocação de recursos próprios necessários para o desenvolvimento das responsabilidades e competências locais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedão – Bahia, 17 de junho de 2026.

Marianna Lima Soares
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com